



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2014

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.970.826,80 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), destinado a Secretaria Municipal de Governo e Saneamento

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo e Saneamento.		
Unidade:006 - Depto. Do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto.		
Função 17 - Saneamento		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0025 - Execução de Infraestrutura.		
Projeto: 1.100 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	4.970.826,80
TOTAL DA AÇÃO	R\$	4.970.826,80

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: O Presente Credito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. TC/PAC 0412/14, Celebrado com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ \$ 4.970.826,80 (quatro



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

milhões, novecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1119/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal